



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS SENADOR HELVIDIO NUNES DE BARROS
Rua Cícero Duarte 905, bairro Junco, Picos-PI.



EDITAL Nº 001/2019 DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE
MEDICINA – CSHNB/UFPI, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Medicina do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, Universidade Federal do Piauí (UFPI), para o Biênio 2020-2022.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 094/201-CSHNB/UFPI de 23 de novembro de 2019, composta pelos professores **Ítalo Rossi Roseno Martins** (Membro), **Antonio Ferreira Mendes de Sousa** (Membro), **Maria do Socorro Meireles de Deus** (Presidente), e pelo discente **Jefferson Noronha Bezerra da Silva** (Membro), no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estão abertas as inscrições para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Medicina, com base na Resolução Nº 020/2011-CONSUN, cujo trâmite ocorrerá conforme o Calendário Eleitoral, em anexo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A eleição para a escolha de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Medicina da Universidade Federal do Piauí, *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, será realizada no dia 20 (vinte) de novembro de 2019 no período de 08h00min as 12h00min horas e de 14h00min as 18h00min horas, na Coordenação dos Cursos de Pós-graduação.

1.2 A eleição de que trata o artigo anterior terá assegurada a participação, através de eleição direta e voto secreto, dos servidores docentes e técnicos administrativos lotados no curso, servidores docentes que ministrem disciplinas específicas do curso, e membros do corpo discente com matrícula curricular no respectivo curso, na qual o voto docente terá peso de 70% (setenta por cento) e o voto de discentes e técnicos administrativos terá peso de 30% (trinta por cento).

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A responsabilidade pela coordenação do processo eleitoral ficara a cargo da Comissão Eleitoral, indicada pela Assembleia do Curso de Bacharelado em Medicina e nomeada pela Direção do Campus.

2.2 Compete à Comissão Eleitoral:

- I)** Coordenar o processo de inscrição e homologação das candidaturas;
- II)** Fiscalizar a observância das normas objeto deste Edital e da Resolução Nº 020/2011 – CONSUN;
- III)** Divulgar a listagem nominal dos eleitores com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da eleição;
- IV)** Providenciar todo o material necessário à eleição;
- V)** Determinar o local de votação;
- VI)** Compor a mesa receptora e apuradora dos votos;
- VII)** Elaborar o mapa final com o resultado da eleição e encaminhá-lo à Presidência do Conselho do *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros.

3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador de Curso de Graduação, os docentes do quadro efetivo da UFPI, *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, lotados no Curso de

Bacharelado em Medicina, que tenham graduação em Medicina e, pelo menos, 2 (dois) anos de docência no referido *Campus*.

3.2 Poderão candidatar-se aos cargos de Sub-coordenador de Curso de Graduação, os docentes do quadro efetivo da UFPI, *Campus* Senador Helvídio Nunes de Barros, lotados no Curso de Bacharelado em Medicina, que tenham graduação em Medicina.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas no período de **04 a 06 de novembro de 2019**, exclusivamente por meio de requerimento enviado ao e-mail (correio eletrônico) **smeireles@ufpi.edu.br**, dirigido à Comissão Eleitoral do Curso de Bacharelado em Medicina - CSHNB, acompanhado dos seguintes documentos em anexo ao e-mail:

- a) Requerimento de Inscrição, conforme **Anexo II** deste Edital devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, com a indicação do cargo a que cada um concorre;
- b) Cópia do documento oficial de identidade e do Cadastro de Pessoa Física.

3.4 Será liminarmente indeferido, o requerimento subscrito apenas por um dos candidatos, ou que vise a candidatura isolada a Coordenador ou Subcoordenador.

3.5 Em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de inscrição do candidato, a Comissão Eleitoral irá responder o e-mail atestando o recebimento e informando o código de inscrição do mesmo;

3.6 A relação contendo nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina, no primeiro dia útil após o encerramento das inscrições.

3.7 A resposta provida pela Comissão Eleitoral ao e-mail de inscrição do candidato(a) (**item 3.5 deste Edital**) **não implicará no deferimento da inscrição do mesmo**;

3.8 Caberá impugnação de candidaturas até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da relação com o nome dos inscritos, tendo a Comissão Eleitoral o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

4. DA CÉDULA ELEITORAL

4.1 A Cédula Eleitoral será impressa em cores diferenciadas (uma para o segmento discente e técnico administrativo e outra para o segmento docente), constando em sua parte frontal, os nomes dos candidatos, antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor, na demonstração de sua opção pelo voto e, no seu verso, os locais onde deverão ser apostas as rubricas de, pelo menos, 02 (dois) integrantes da mesa receptora de votos.

4.2 A colocação do nome do candidato na cédula eleitoral obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos.

5. DA MESA RECEPTORA E APURADORA DE VOTOS

5.1 A mesa receptora e apuradora dos votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral e funcionará com o mínimo de 2 (dois) de seus membros.

5.2 O horário de funcionamento da mesa receptora e apuradora de votos seguirá o Calendário Eleitoral, em anexo.

6. DOS LOCAIS E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 A Comissão Eleitoral instalará a mesa receptora de votos na Coordenação dos Cursos de Pós-graduação, na data e horário estabelecido no Calendário Eleitoral, em anexo.

6.2 Os procedimentos de votação serão os seguintes:

- I)** O eleitor apresentar-se-á à mesa receptora de votos portando documento com fotografia, que o identifique, entregando-o ao mesário;
- II)** Não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos verificará se o mesmo consta na listagem e da respectiva folha de votação e autorizará o seu ingresso na cabina de votação e posterior depósito do voto na urna;
- III)** A assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto;
- IV)** Após o depósito do voto na urna, será devolvido ao eleitor o documento de identificação, apresentado à mesa.

6.3 A não apresentação do documento de identificação, na forma supra, poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da mesa, de qualquer candidato

ou de seu representante.

6.4 O nome do eleitor deverá constar no cadastro de eleitores e na respectiva folha de votação.

6.5 Em caso de não constar seu nome no cadastro e na folha de votação, o eleitor terá direito a votar em separado, facultada a impugnação.

6.6 Sob hipótese alguma, será admitido o voto por procuração.

6.7 A Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina, responsável pela emissão das listagens de eleitores, deverá encaminhar à Comissão Eleitoral, a relação de votantes até 15 (quinze) dias antes da data da eleição.

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Imediatamente após o término da votação, a mesa iniciará a apuração e a totalização dos votos, por cada segmento, e a aplicação do respectivo peso (setenta por cento para o segmento docente e trinta por cento para os segmentos discente e técnico-administrativo), para cálculo do resultado final de eleição e expedição do Boletim de Apuração.

7.2 O voto será considerado nulo pelas mesas apuradoras nos seguintes casos:

- I)** Na hipótese da cédula não corresponder às formalidades de que trata este Edital;
- II)** Na falta de rubricas de pelo menos 02 (dois) componentes da mesa receptora de votos;
- III)** Em caso de identificação do eleitor;
- IV)** Em caso de voto em mais de um candidato;
- V)** Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- VI)** Quanto constarem, na cédula eleitoral, mensagem ou quaisquer impressões visíveis;
- VII)** Se assinalado fora do quadrado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao Conselho do *Campus*, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis após a data da consulta à Comunidade Universitária.

8.2 O processo eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico de órgãos da UFPI, para os trabalhos inerentes à Comissão Eleitoral.

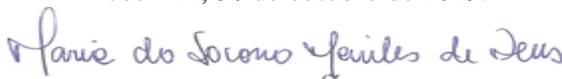
8.3 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

8.4 As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através de sua afixação no quadro de avisos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina;

8.5 Dessas decisões caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao Conselho do *Campus*, que se reunirá, extraordinariamente, para julgamento;

8.6 A interposição de recurso não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Picos – PI, 30 de outubro de 2019.



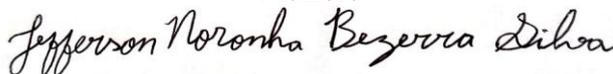
Prof.ª. Dra. Maria do Socorro Meireles de Deus
Presidente



Prof. Dr. Ítalo Rossi Roseno Martins
Membro



Prof. Dr. Antonio Ferreira Mendes de Sousa
Membro



Discente Jefferson Noronha Bezerra da Silva
Membro



EDITAL Nº 001/2019-CSHNB/UFPI, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Medicina do Campus Senador Helvídio Nunes de Barro, Universidade Federal do Piauí, para o Biênio 2020-2021

ANEXO I – CALENDÁRIO ELEITORAL

Data	Atividade	Local
30/10/2019	Publicação do Edital	Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina e no site da UFPI
04 a 06/11/2019	Inscrição das Chapas	Via online pelo email smeireles@ufpi.edu.br
07/11/2019	Homologação das Inscrições	Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina e site da UFPI
08/11/2019	Recursos	Via online pelo email smeireles@ufpi.edu.br
11/11/2019	Resultado dos Recursos	Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina e site da UFPI
12 a 18/11/2019	Divulgação das Chapas inscritas	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros
20/11/2019	Eleição	Coordenação dos Cursos de Pós-graduação
21/11/2019	Divulgação do Resultado da Eleição	Quadro de avisos da Coordenação do Curso de Bacharelado em Medicina e site da UFPI



EDITAL Nº 001/201-CSHNB/UFPI, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Medicina do Campus Senador Helvídio Nunes de Barro, Universidade Federal do Piauí, para o Biênio 2020-2021

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral

Vimos por meio deste instrumento REQUERER inscrição de _____

_____, Mat. SIAPE nº _____,

como candidato a Coordenador do Curso de Bacharelado em Medicina CSHNB/UFPI.

REQUEREMOS, outrossim, a inscrição de _____

_____, Mat. SIAPE nº _____,

como candidato a Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Medicina CSHNB/UFPI.

Termos em que,
Pedimos deferimento.

Picos-PI, _____ de novembro de 2019.

Candidato a Coordenador

Candidato a Subcoordenador

EDITAL Nº 001/2019-CSHNB/UFPI, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019

Edital para eleição de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Bacharelado em Medicina do Campus Senador Helvídio Nunes de Barro, Universidade Federal do Piauí, para o Biênio 2020-2021

PROTÓCOLO

Requerimento de inscrição nº _____ Data: _____/_____/_____

Candidato a Coordenador: _____

Candidato a Subcoordenador: _____

Assinatura do membro da Comissão Eleitoral